

MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4088/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Agente de Contratação **XXXXXXXXX**, designado(a) pela **PORTARIA Diger Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021 (DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022)**, IN SEGES/ME Nº 73/2022 da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990**, do **Decreto nº 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **XX/XX/2025**, no endereço:
www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **XX/XX/2025**, às 09:00h
(nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 080003



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços para eventual aquisição de estantes de aço a serem utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as primeiras.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá validade/vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos Arts. 83 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, **que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.

3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

3.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

3.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.12.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

3.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

3.8.12.5. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.12.6. **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à**



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1. Como **os itens não são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" em nada impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA VISTORIA.

4.1. NÃO SE APLICA.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

- 5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- 5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- 5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Agente de contratação, dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o(a) Agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada** e **registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem acima.

7.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essas práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros

7.2.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal – Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

7.2.5. Persistindo o empate, será realizado **sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados, conforme previsto no § 2º do Art. 28 da Instrução Normativa nº 73/2022, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

7.2.5.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI – serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. **8.2.5. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,90% (noventa centésimo por cento) do valor estimado.**

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei nº 14.113/2021)**

8.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR lance registrado**, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.8. Durante a fase de lances, o(a) Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexecuível.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

8.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) .

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação\ aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e,



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.5. Após a negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação no sistema do anexo pelo Agente de contratação, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

tratamento favorecido, o(a) Agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O(A) Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximos** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.2. Acórdão 2190/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes) Licitação. Edital de licitação. Cláusula obrigatória. Inexequibilidade. Critério. Aceitação. Preço global. Preço unitário. O edital da licitação deve deixar explícito se o critério de aceitabilidade previsto no **art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021 (Inexequibilidade)**;

12.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Agente de contratação, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de contratação e/ou que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 12.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 12.5.1** acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

12.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ocorrência será registrada em ata;

12.9. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Agente de contratação** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Agente de contratação**.

12.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Agente de contratação**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Agente de contratação**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.12. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:

12.12.1. A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

a) DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO:

a.1) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

a.1.1) Declarar ciência de que:

a.1.1.1) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

d) Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

12.12.2. As especificações técnicas estão de acordo com os padrões de contratações deste Regional em anos anteriores, para este objeto. Por conta disso, para não prejudicar a eficiência, foram mantidas, no geral, as especificações, de modo ao Tribunal adquirir bem com a qualidade razoável, evitando que os mesmos venham a apresentar defeito, atendendo assim o princípio da sustentabilidade, deixando de serem usadas as especificações constantes no catálogo eletrônico de padronização do Poder Judiciário.

12.12.2.1. NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

a) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

12.12.2.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

a) A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), do objeto indicado na proposta comercial.

a.1) Nos catálogos e/ou folders devem constar os layouts (desenhos ilustrativos) e as especificações técnicas completas, em português, do objeto cotado.

b) O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis no sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.

c) Análise do atestado de capacidade técnica, contendo bens semelhantes aos licitados.

d) Análise do balancete patrimonial da empresa, a ser realizada pela Seção de Contabilidade.

12.12.2.3. REQUISITOS LEGAIS

12.12.2.3.1. Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau".

b) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Roas (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs),



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG n° 001/2010.

c) A contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) A contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

d.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN n° 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

13.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Agente de contratação** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.4. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

13.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) 1 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do objeto compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;**

a.1) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

a.2) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.3) Cabe ao **Agente de contratação** em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

b.1.1) O **Balanco Patrimonial** limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

b.1.3) O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.3.1) Quanto à obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), não estará dispensada, em razão do Princípio da Especificidade da Norma, uma vez que **Lei nº 14.133/21** é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.

c) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de contratação**, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 13.1** deste Edital.

13.4. O(A) **Agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.4.1. O **Agente de contratação**, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.3. Constatada a existência de sanção, o **Agente de contratação**/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem **13.1** ou **nos moldes do 13.14** deste edital.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Agente de contratação**, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA**.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação**.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de contratação** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

13.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

13.17. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.17.1. Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (**b.1.1 acima**), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei nº 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

13.18. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.**

13.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.22. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

13.22.1. A comprovação das habitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

13.22.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do [COMPRASGOVERNAMENTAIS](#), até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **item 5.1**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1, 12.10 e 13.13** deste edital.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos)**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) **Agente de contratação** fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) **Agente de contratação** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7.0 recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Agente de contratação** serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Observando o **Art. 44 da IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **ITEM(NS)**.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caberá(ão) ao(à) Agente de Contratação as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) **Agente de contratação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Agente de contratação** poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL.

18.1. AO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser **assegurada a prévia manifestação dos interessados**;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco)



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.2. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4. O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.5.1. Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5.2. A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classificado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

previstas neste Edital.

19.6. A formação do cadastro de reserva está prevista no **inc. VII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e **incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023** e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

19.6.1. No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/grupo(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

19.6.2. Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/grupo(s)].

19.6.2.1. MARGEM DE PREFERÊNCIA, conforme consta do **Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 c/c DECRETO Nº 11.890/2024 e RESOLUÇÕES SEGES-CICS-MGI 4/2024, 6/2024, 7/2024 e 8/2025** que regulamentam a sua aplicação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

19.6.2.1. O **e-mail** deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/grupo(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

19.6.2.2. Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

19.6.2.3. Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

19.6.2.4. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

19.6.3. Observando os elementos previstos no **subitem 21.5.2.1**, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/grupo(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

19.6.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em "**PARTICIPAR**" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/grupo(s) e confirmar a participação em "**participar**" e "**OK**", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

19.6.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

19.7. O registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de registro de preços;

19.8. Para fins de determinação da ordem de classificação quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.9. A habilitação dos licitantes que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do Decreto nº 11.462/2023**.

19.10. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

19.10.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

19.10.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

19.11. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.12. Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133/21**.

19.14. A **existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do art. 21 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.15. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, nos moldes do § 2º do **Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023**:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.15.1. A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

19.15.2. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

19.15.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.15.3.1. A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.15.4.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 19.15**.

19.16. As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e **inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme normatizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e **inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023**.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2. A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO referente ao respectivo pedido de fornecimento.

20.3. O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou ASSINAR A NOTA DE EMPENHO no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

20.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.5. O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

20.6. Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

20.6.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.6.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.6.3. Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

20.7. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderá ser



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do **Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.**

21.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

21.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

21.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.**

21.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

21.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 21.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.**



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

21.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

21.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

21.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

21.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelado pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos **Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

a) Cancelamento do registro do Fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do **Decreto nº 11.462/2023**; e

22.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

b) Cancelamento dos preços registrados:

22.1.5. Por razão de interesse público;

22.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; ou

22.1.7. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto nº 11.462/2023**.

22.2. Na hipótese prevista no subitem 22.1.4 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo TRIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação deles esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

23.2. A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de **Pedido de Fornecimento (PF)**, conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.

23.3. Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante **NOTA DE EMPENHO**.

23.4. Para o fim do disposto no subitem anterior, o **Detentor da Ata** será convocado para ACEITE DA NOTA DE EMPENHO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados.

23.5. O prazo para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.

23.6. Por ocasião do aceite da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.

23.7. A recusa injustificada do **Detentor da Ata** em aceitar a NOTA DE EMPENHO dentro do prazo assinalado no subitem 25.4 deste item ensejará a aplicação das **penalidades** estabelecidas no Edital e na Ata.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

23.8. Quando a licitante convocada não ACEITAR A NOTA DE EMPENHO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, ACEITAR A NOTA DE EMPENHO, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

24.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

23.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

24.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

24.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.2. O(A) **Agente de contratação**, auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

25.4. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao **Agente de contratação**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.5.1. O **Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2)dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

26.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Região.

26.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de contratação**.

26.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

26.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de contratação.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

26.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de contratação.

26.8. As decisões do(a) Agente de contratação serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 14.133/21.

26.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.

26.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

26.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta licitação.

27. DOS ANEXOS.

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA CADASTRO DE RESERVA;
- d) ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28. DO FORO.

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, XX de XXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de estantes de aço a serem utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

2.1.1 A presente aquisição visa atender a demanda das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para reposição das estantes de aço sujeitas ao desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização, que deverão ser objeto de substituição gradativa, como também, possibilitar a instalação de novas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal a serem criadas durante os exercícios 2025/2026/2027/2028.

2.1.2 Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, verifica-se que o fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamenta-se no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

“Decreto nº 11.462/2023

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.2 NATUREZA DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, portanto, após a entrega e aceite do material,



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

encerra-se a vigência do contrato, sem prejuízos aos serviços de garantia.

2.3 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de estantes de aço será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD.
1	UN	ESTANTES DE AÇO (fornecimento e montagem) com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Dimensões (variação máxima: +/- 5 %): 1.1 Largura: 0,90 m (largura); 1.2 Profundidade: 0,40 m (profundidade); 1.3 Altura: 1,98 m (altura); 2) Com 6 (seis) prateleiras, em chapa 22, com reforços tipo “ômega” na parte inferior em toda a extensão das prateleiras; 3) Com 4 (quatro) colunas constituídas de cantoneiras (medidas aproximadas máximas 37x37mm e mínimas 30x30mm) em chapa de aço 18, contendo nas duas faces furação para fixação das prateleiras, com regulagem a cada 5 cm; 4) Com parafusos de afiação e montagem, com cabeça recoberta em polipropileno; 5) Com sapatas plásticas nas bases das colunas; 6) Reforços em chapa de aço 18, em forma de “X”, sendo um no fundo (longitudinal) e 2 (dois) em cada uma das laterais (transversais). 7) 2 (duas) barras de reforços de fundo (longitudinal), afixadas em forma de “X” com medidas aproximadas, cada uma, de 1,1 m (comprimento) x 2,5 cm (largura). 8) 8 (oito) barras de reforços das laterais (transversais) (quatro em cada lateral), afixadas em forma de “X” (conjunto com duas unidades) com medidas aproximadas, cada uma, de 0,50 m (comprimento) x 2,5 cm (largura); 9) Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; 10) Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura		150



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

		epóxi em pó texturizada na cor cinza; 11) As estantes deverão ser entregues montadas, em perfeita adequação com as especificações técnicas definidas, inclusive no se refere aos acessórios exigidos; 12) As estantes não deverão apresentar rebarbas em seus componentes. CLASSE: 7125 - CATMAT: 238171		
2	U N	<u>COTA DE 25% PARA ME E EPP</u> ESTANTES DE AÇO (fornecimento e montagem) com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Dimensões (variação máxima: +/- 5 %): 1.1 Largura: 0,90 m (largura); 1.2 Profundidade: 0,40 m (profundidade); 1.3 Altura: 1,98 m (altura); 2) Com 6 (seis) prateleiras, em chapa 22, com reforços tipo “ômega” na parte inferior em toda a extensão das prateleiras; 3) Com 4 (quatro) colunas constituídas de cantoneiras (medidas aproximadas máximas 37x37mm e mínimas 30x30mm) em chapa de aço 18, contendo nas duas faces furação para fixação das prateleiras, com regulagem a cada 5 cm; 4) Com parafusos de afixação e montagem, com cabeça recoberta em polipropileno; 5) Com sapatas plásticas nas bases das colunas; 6) Reforços em chapa de aço 18, em forma de “X”, sendo um no fundo (longitudinal) e 2 (dois) em cada uma das laterais (transversais). 7) 2 (duas) barras de reforços de fundo (longitudinal), afixadas em forma de “X” com medidas aproximadas, cada uma, de 1,1 m (comprimento) x 2,5 cm (largura). 8) 8 (oito) barras de reforços das laterais (transversais) (quatro em cada lateral), afixadas em forma de “X” (conjunto com duas unidades) com medidas aproximadas, cada uma, de 0,50 m (comprimento) x 2,5 cm (largura); 9) Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; 10) Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi em pó texturizada na cor cinza;		50



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

		11) As estantes deverão ser entregues montadas, em perfeita adequação com as especificações técnicas definidas, inclusive no se refere aos acessórios exigidos; 12) As estantes não deverão apresentar rebarbas em seus componentes. CLASSE: 7125 - CATMAT: 238171		
--	--	--	--	--

3.2 REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:

A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.2.1 DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1.1 Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

3.2.1.1.1 Declarar ciência de que:

a) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual.

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas à execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal.

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

3.2.1.2 Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1 A aquisição de estantes de aço será de acordo com o item 5 do Estudo Técnico Preliminar.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes. Na ocasião, há apenas um item, o qual foi desmembrado em 25% da sua quantidade, para atendimento ao art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e ao art. 8º do Decreto 8.538/2015.

4.3 Somente há, no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo, referente à água mineral, sem gás, café e açúcar. Sendo assim, não foram utilizadas especificações presentes naquele ambiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nível de qualidade do serviço

5.1.1 Percentual de bens que apresentaram avaria no 1º ano de uso:

Qualidade	Percentual
Ótimo	0 a 10%
Bom	11 a 20%
Regular	21 a 30%
Ruim	31 a 40%
Péssimo	acima de 40%

5.1.2 Número de dias para serviços de assistência técnica, durante a vigência da garantia do bem, contados a partir da notificação até a entrega do bem consertado:

Qualidade	Dias
Ótimo	0 a 5
Bom	5 a 10
Regular	11 a 20
Ruim	21 a 30
Péssimo	acima de 30

5.1.3 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

a) A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), do objeto indicado na proposta comercial.

a.1) Nos catálogos e/ou folders devem constar os layouts (desenhos ilustrativos) e as especificações técnicas completas, em português, do objeto cotado.

b) O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.

c) Análise do atestado de capacidade técnica, contendo bens semelhantes aos licitados e certificação expressa de que o objeto foi entregue dentro do prazo previsto no edital.

d) Análise da qualificação econômico-financeira, conforme requisitos definidos no Edital, a ser realizada pelo Pregoeiro, em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Conformidade nos Atos de Gestão.

5.1.2 JUSTIFICATIVA QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÔMICA

São exigidos atestados de capacidade técnica e balancete patrimonial da empresa para comprovar que a empresa vencedora da licitação, tem competência para cumprir o objeto do Edital.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 O TRIBUNAL, na vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do(s) Detentor(es) da Ata de Registro de Preços para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços.

c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento.

f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

f.1) O pagamento será em parcela única, após o pedido de fornecimento entregue pelo detentor da Ata, decorrente do tipo ordinário de empenho.

g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.

h) É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os mobiliários conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

disponíveis no mercado, indicando equipamentos que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

b) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL durante o recebimento definitivo, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação, para correção dos defeitos ou falhas identificadas ou substituição do produto considerado inadequado.

d) Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

e) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta Contratação.

5.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1 Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

5.4.1.1 Advertência.

5.4.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro.

5.4.1.2.1 Compreende-se como retardamento na execução dos serviços a demora injustificada para entrega dos bens solicitados e demais ações ao encargo da licitante vencedora, no prazo e condições previstas no Termo de Referência.

5.4.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.4.2 As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

5.4.3 As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

5.4.4 Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

5.4.5 A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA.

5.4.6 A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei no 13.709/2018.

5.6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de se considerar a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

5.7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.7.1 Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - “Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus”.

b) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Roas (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010.

c) A contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) A contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

d.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

d.2) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

5.8 AVALIAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

O objeto em questão não se enquadra nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem divulgados no ato da publicação do Edital.

5.9 CERTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Certifico que os bens a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1 DAS QUANTIDADES MÍNIMAS POR PEDIDO DE FORNECIMENTO E DEMANDA ESTIMADA POR SEMESTRE DURANTE VALIDADE DA ATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE FORNECIMENTO
1	ESTANTE DE AÇO	UN	150	10
2	<i>COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</i> ESTANTE DE AÇO	UN	50	10

6.1.1 Os pedidos de fornecimento subsequentes, decorrentes do Registro de Preços, serão efetivados com um intervalo mínimo de 2 (dois) meses entre as solicitações.

6.2 DA ENTREGA DO OBJETO:

6.2.1 DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

6.2.1.1 Caberá à Contratada, comunicar à Divisão de Controle Patrimonial do Tribunal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

6.2.1.2 A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail.comat@trt8.jus.br.

6.2.1.3 O recebimento da correspondência eletrônica com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado através do telefone da Divisão de Controle Patrimonial / COMAT, Depósito de Bens da TV. Manoel Evaristo: (91) 3244-5866, no horário de 9h00 às 14h00.

6.3 DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 Os itens do objeto deverão ser entregues na Divisão de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém do Pará – CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h às 14h ou na Seção de Depósito Público, na Av. Cláudio Sanders, 1.110, Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67.030-160, a ser informado no encaminhamento da notificação que envia a nota de empenho.

6.3.2 O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado para o recebimento poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém).

6.3.2.1 No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.

6.4 DA FORMA DE ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS DESMONTADOS:

6.4.1 Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4.2 Os mobiliários desmontados deverão ser apresentados em embalagens com informações precisas para a identificação do objeto contratado, inclusive nos casos de mobiliários desmontados em volumes/embalagens distintas, permitindo à Fiscalização contratual quantificar e individualizar as partes constituintes e acessórios de cada item do Contrato para fins de recebimento definitivo dos mobiliários desmontados.

6.4.3 Em caso de constatação, no momento da montagem, de falta de parte constituinte ou de acessórios dos itens do Contrato, caberá à Contratada efetivar a reposição, sem que isso implique dilatação no prazo definido para a montagem.

6.5 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS

6.5.1 Os serviços de montagem serão efetivados no local de entrega.

6.5.2 A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para executar os serviços de montagem dos mobiliários, bem como dispor de todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.5.3 Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido dos serviços de montagem do mobiliário nas localidades acima indicadas.

6.6 DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.6.1 O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 45 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato ou do envio da notificação contendo a nota de empenho.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

6.7 DOS PRAZOS E FORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM

6.7.1 O prazo de montagem dos mobiliários, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos mobiliários desmontados.

6.7.2 O prazo de 10 (dez) dias úteis para montagem contempla um quantitativo máximo de 100 (cem) unidades de mobiliários.

6.7.3 Caso o quantitativo seja superior ao máximo indicado, a empresa poderá solicitar prorrogação de prazo, que poderá ser concedido com acréscimo proporcional de dias para montagem, considerando-se a proporção de 10 (dez) unidades de mobiliários por dia útil.

6.8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

a) A adjudicada deverá oferecer a garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início contado a partir do recebimento definitivo dos produtos;

b) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos credenciados pelo fabricante do produto, indicados pela Contratada, contemplando os reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessários.

c) O prazo máximo para execução dos serviços de garantia, com a entrega do equipamento devidamente reparado ou substituído, conforme o caso, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela fiscalização da execução contratual.

6.9 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.9.2 A prorrogação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela detentora da ata continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

6.9.3 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9.4 Caso o prazo de vigência da ata for renovado haverá a renovação do quantitativo originalmente registrado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gestão contratual será exercida pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, nomeado por meio de Portaria da Diretoria-Geral, em conformidade com o Manual de Fiscalização Contratual deste Tribunal.

7.2 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.2.1 Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos.

7.2.2 O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018.

7.3 A atribuição está prevista no Ato PRESI nº 92/2023, item 2.3.4.1, inciso I, conforme abaixo:

“planejar e executar as atividades para o adequado suprimento de materiais permanentes, considerados usuais para o funcionamento das unidades do Tribunal.”

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1.1 Percentual de bens que apresentaram avaria no 1º ano de uso:

Qualidade	Percentual
Ótimo	0 a 10%
Bom	11 a 20%
Regular	21 a 30%
Ruim	31 a 40%
Péssimo	acima de 40%

8.1.2 Número de dias para serviços de assistência técnica, durante a vigência da garantia do bem, contados a partir da notificação até a entrega do bem consertado:

Qualidade	Dias
Ótimo	0 a 5
Bom	5 a 10
Regular	11 a 20
Ruim	21 a 30
Péssimo	acima de 30



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

8.2 Após o recebimento definitivo dos bens, na integralidade e especificidade do pedido, os mesmos serão pagos por nota de empenho.

8.3 Certifico que as aquisições e os pagamentos observarão condições semelhantes às do setor privado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 PREGÃO ELETRÔNICO.

9.2 JUSTIFICATIVAS PARA PERMISSÃO DE ADESÃO TARDIA

9.2.1 Em uma outra escala de análise, cumpre tecer ponderações, em atenção art. 15, inciso XI, do Decreto 11.462/2023, sobre a conveniência ou não de se recomendar que no instrumento convocatório ou, ainda, na minuta de ata de registro de preços, conste previsão quanto à possibilidade de permissão para adesão tardia (carona) ao registro de preços a ser formalizado. Desta forma, smj, entende-se que para a aquisição em questão, avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, deve se ter em vista os seguintes aspectos:

9.2.1.1 Avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, verifica-se que o objeto delimita a aquisição de bens comuns, na definição do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, além disso, para estes produtos, não se definiram especificações técnicas ou demais condições que visam ao atendimento de uma necessidade que possua compatibilidade com uma solução específica, atendendo a características peculiares do Tribunal. Observa-se, neste sentido, que os itens do objeto do Termo de Referência visam à aquisição de estantes de aço utilizadas nas unidades deste Egrégio Tribunal, sendo materiais comuns utilizados em diversos Órgãos Públicos.

9.2.1.2 Por conseguinte, para os itens do objeto do Termo de Referência, entende-se, smj, que há a possibilidade de permissão para adesão tardia (carona), cabendo, então, ao Órgão interessado, demonstrar que a adesão é vantajosa em relação à realização de licitação própria, condicionando-se, ainda, à concordância da licitante futura detentora da Ata.

9.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------------	----	------------	-------------------------	----------------------



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

1	ESTANTES DE AÇO	UN	150	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00
2	<u>COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> ESTANTES DE AÇO	UN	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 98.000,00	

10.1 Certifico que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SIGEO-JT)

11.1 Ressalto que a despesa referente à contratação não se encontra delimitada no Plano Anual de Contratações do Tribunal 2025, entretanto, considerando que se trata de registro de preços, poderão ser utilizados saldos dos PCAs dos exercícios 2025 (se surgir recursos), 2026, 2027 e 2028, pois a Ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.2 CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11.3 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

O orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração.	
Ação Preventiva		Responsável	



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Risco 2	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Belém, 12 de setembro de 2025

RENATO ANDRÉ LOUZADA QUEMEL
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

Belém, 12 de setembro de 2025

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Titular da Unidade Demandante



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o item abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTES DE AÇO	UN	150		
2	COTA DE 25% PARA EPP E ME ESTANTES DE AÇO	UN	50		



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

TOTAL GERAL	
-------------	--

....., de..... de 2025.
Responsável da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa.....,situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do Pregão Eletrônico nº. 900XX/2025 e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	----	----------------	-------------------	-------------



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

1	ESTANTES DE AÇO	UN	150		
2	<i>COTA DE 25% PARA EPP E ME</i> ESTANTES DE AÇO	UN	50		
TOTAL GERAL					



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025
Pregão Eletrônico Nº 900xx/2025- Processo TRT8ª nº 4088/2024

No dia...de...de 2025, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para eventual Registro de preços para eventual aquisição de estantes de aço a serem utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I do edital - TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTES DE AÇO	UN	150		
2	COTA DE 25% PARA EPP E ME ESTANTES DE AÇO	UN	50		
TOTAL GERAL					

Empresa vencedora (1º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 11.462/2023, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):
CNPJ:
Endereço:



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
C. P. F.:

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

3. ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.3 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

4.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

4.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

5. DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo máximo para a efetivação de cada uma das entregas será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará a Nota de Empenho, na forma prevista da Ata de Registro de Preços.

5.2. O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata de Registro de Preços, então fixada em 1 (um) ano.

5.3. A Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota de Empenho substituirão o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

5.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será admitido, caso esteja devidamente justificado em fato superveniente à abertura do certame licitatório, devidamente comprovado e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística - Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Travessa D. Pedro I, 746/750 - Umarizal - Belém/Pará CEP: 66050-100, telefone (91) 3342-6720, e-mail: "comat@trt8.jus.br".

5.6. Os demais procedimentos de entrega encontram-se descrito nos subitens **6.1 ao 6.5 do Anexo I - Termo de Referência.**



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

6.1. Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

6.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido à prestação do objeto, deve a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a DETENTORA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.

6.4. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.5. A **atestação** será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

6.6. O **Recebimento Definitivo** far-se-á mediante termo detalhado.

7. DA ATESTAÇÃO.

7.1. A atestação do objeto da Contratação caberá ao servidor designado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

7.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística - COMAT do TRT8;



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

8.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

8.1.3. A Contratada(s) deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

8.2. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

8.3. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.

8.4. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

8.5. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

8.6.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

8.7. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

8.8. A forma de pagamento ocorrerá de uma única vez.

8.9. A aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro;

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material, considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista na **Lei nº14.133/21**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

9.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

9.3. As **multas** de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

9.4. As **multas e sanções legais** poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

9.5. Caberá **recurso** das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

9.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. As especificações técnicas do(s) itens registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

10.5. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

10.7. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderá ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

10.9. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na **Portaria PRESI nº 279/2022** (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link : <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e> .

Belém/PA, de de 2025



MINUTA CONSOLIDADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2025
REGISTRO DE PREÇOS

DIRETOR GERAL

Representante da Empresa

